



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 3\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries Ano	240\$
A 1.ª série "	90\$
A 2.ª série "	80\$
A 3.ª série "	80\$
Semestre	130\$
"	48\$
"	43\$
"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 28:411 — Determina que, não tendo sido eleitas, por impossibilidade de realização do acto eleitoral, várias juntas de freguesia, seja para as mesmas decretado o regime de tutela, nos termos do artigo 325.º e seguintes do Código Administrativo.

Decreto n.º 28:412 — Decreta o regime de tutela para a Câmara Municipal do Crato, distrito de Portalegre.

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público que o território de Burma constitue desde 1 de Abril de 1937 um território aduaneiro independente da Índia Britânica.

Carta de ratificação da Convenção Internacional de Telecomunicações, assinada em Madrid em 9 de Dezembro de 1932.

Decreto n.º 28:412

Tendo o Conselho Municipal do Crato, reunido para a verificação de poderes e eleição de secretários e da Câmara Municipal, tomado deliberações sem a maioria legal dos seus membros, devido ao abandono dos trabalhos por parte de metade deles;

Considerando que, por força do que dispõem os artigos 36.º e 307.º do Código Administrativo, tais deliberações são nulas e de nenhum efeito, não podendo por isso ser havida como eleita a Câmara Municipal;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É decretado o regime de tutela para a Câmara Municipal do Crato, distrito de Portalegre.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Janeiro de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Mário Pais de Sousa.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro da Marinha autorizou, por seu despacho de 31 do mês findo, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento do Ministério da Marinha para o ano económico de 1937:

Da alínea e) para a alínea a) do n.º 1) do artigo 82.º, capítulo 4.º — 1.477\$75.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 6 de Janeiro de 1938. — O Chefe da Repartição, R. Quintanilha.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 28:411

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Não tendo sido eleitas, por impossibilidade de realização do acto eleitoral, as Juntas de Freguesia de Gafanha da Nazaré, do distrito de Aveiro; de Briteiros (Santa Leocádia), Figueiredo, Fradelos, Galegos e Ribas, do distrito de Braga; de S. Simão de Litém, do distrito de Leiria; do Cadaval, do distrito de Lisboa; de S. Lourenço, do distrito de Setúbal; de Mesão Frio (S. Nicolau), Oliveira e Vila Jusã, do distrito de Vila Real, e de Barreiros, do distrito de Viseu, é decretado para as mesmas o regime de tutela, nos termos do artigo 325.º e seguintes do Código Administrativo.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Janeiro de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Mário Pais de Sousa.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

Por ordem superior se faz público que, segundo informou a Embaixada de Sua Majestade Britânica por nota de 23 de Dezembro último, o território de Burma constitue desde 1 de Abril de 1937 um território aduaneiro independente da Índia Britânica.

Lisboa, 6 de Janeiro de 1938. — Pelo Director Geral, Pedro Torar de Lemos.